EDITAL PARA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS (UFG) PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – RP/UFG

EDITAL COMPLEMENTAR SIMPLIFICADO PROGRAD N°20/2022

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal de Goiás (UFG), no curso de suas atribuições legais, torna público o presente Processo Seletivo Simplificado, destinado à seleção de estudantes desta universidade para vagas no PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA (RP), relativas à proposta submetida pela UFG ao Edital CAPES nº 24/2022.

O presente edital visa selecionar discentes bolsistas e voluntários, constituindo também o cadastro de reserva dos subprojetos aqui listados para a RP/UFG. Ressaltando que o cadastro de reserva se caracteriza sem expectativa objetiva de direito à bolsa. Na medida em que surgirem bolsas ociosas e ou desistentes, bem como vagas de voluntários, recorre-se ao cadastro de reserva na ordem de classificação/aprovação.

Este edital simplificado busca complementar o preenchimento das vagas decorrentes do Edital Prograd 16/2022.

1. DO PROGRAMA

1.1 O Programa de Residência Pedagógica (RP) é uma ação, desenvolvida pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), que integra a Política Nacional de Formação de Professores.

1.2 Seu objetivo geral é fomentar projetos institucionais de residência pedagógica implementados por Instituições de Ensino Superior, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação inicial de professores da educação básica nos cursos de licenciatura.

1.3 Está destinado a licenciandos, a partir da segunda metade de seu curso, ou seja, que tenham integralizado o mínimo de 50% do curso ou estejam cursando a partir do 5º período.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 As atividades estão previstas para iniciarem no início do mês de novembro de 2022.

2.2 Os resultados, preliminar e final, da seleção de estudantes serão divulgados na página da RP/UFG - https://www.prograd.ufg.br/p/42710-residencia-pedagogica

2.3 É de responsabilidade do candidato à bolsa da RP acompanhar este edital e cada fase da seleção.

2.4 Este edital segue o seguinte cronograma:

Atividade	Data
Lançamento do Edital na página da RP.	11/11/2022
Período de inscrições.	11 a /13/2022
Análise do histórico acadêmico.	14/11/2022
Resultado preliminar.	15/11/2022
Período para interposição de recurso.	16/11/2022
Resultado final da seleção de bolsistas	17/11/2022

3. DAS VAGAS

3.1 As vagas para estudantes do Programa Residência Pedagógica da UFG (RP/UFG) estão distribuídas conforme tabela a seguir.

Regional Goiânia e Regional Goiás			
Área(s)	**Vagas para bolsistas**	**Vagas para voluntários**	**Cadastro reserva**
Biologia	2	1	Sim
Educação Física	6	3	Sim
Língua Espanhola, Língua Francesa e Língua Inglesa	9	5	Sim
Educação do Campo e Filosofia (Goiás)	4	6	Sim
Libras e Língua Portuguesa	12	6	Sim

4. DA BOLSA

4.1 A bolsa tem caráter transitório, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com qualquer outra modalidade de bolsa (Programa Bolsas Licenciaturas – PROLICEN, Monitoria, Programa de Educação Tutorial – PET, Programa de Bolsas de Extensão e Cultura – PROBEC, Programa de Iniciação à Docência - PIBID etc.), concedida pela CAPES ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou outra instituição pública ou privada, exceto permanência.

4.2 O valor da bolsa é de R$400,00 (quatrocentos reais) mensais, concedida pela CAPES diretamente aos beneficiários.

4.3 O bolsista poderá ter seu desempenho no projeto avaliado periodicamente, para fins de manutenção da bolsa.

4.4 O estudante não poderá receber bolsa por período superior a 18 meses, considerando sua participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição da RP.

4.5 A substituição de estudantes bolsistas somente poderá ser realizada após seleção e conforme a ordem da lista de classificação.

4.6 O estudante que concluir o curso de licenciatura, trancar matrícula ou se desligar do curso por qualquer motivo durante a execução do projeto terá a bolsa cancelada, mesmo que tenha concluído a carga horária da residência pedagógica.

4.7 A não realização das atividades da RP, pelo residente, acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se devidamente comprovados os seguintes motivos: desistência do

curso de licenciatura, trancamento de matrícula, mudança de curso, motivo de saúde, aprovação em seleção de outro programa para receber bolsa de maior valor, vínculo empregatício e nomeação em concurso público. Outros motivos de desistência do residente ficam condicionados à análise da CAPES quanto à necessidade de ressarcimento da bolsa.

4.8 O residente que concluir o curso, trancar a matrícula ou se desligar do curso por qualquer motivo durante a vigência do projeto terá a bolsa cancelada no mês do desligamento, mesmo que tenha concluído antecipadamente toda carga horária da residência pedagógica.

4.9 O estudante que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista da RP, desde que não possua relação de trabalho com a UFG ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

4.10 Somente poderá participar desta seleção, o estudante que estiver regularmente matriculado em curso de licenciatura da área do subprojeto.

4.11 O estudante deve ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5° período.

4.12 O estudante deve declarar ter condições de dedicar pelo menos 23 horas mensais para desenvolvimento das atividades da RP.

4.13 Todos os bolsistas devem firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico da CAPES, atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa.

4.14 Todos os participantes da RP, bolsistas ou não bolsistas, deverão cadastrar seus currículos no sistema de gestão da CAPES, mantendo-os atualizados, para fins de verificação dos requisitos de participação no programa.

5. OBJETIVOS DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

5.1 Conforme Portaria CAPES nº 82/2022, são objetivos do programa:

a) fortalecer e aprofundar a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura;
b) contribuir para a construção da identidade profissional docente dos licenciandos;
c) estabelecer corresponsabilidade entre IES, redes de ensino e escolas na formação inicial de professores;
d) valorizar a experiência dos professores da educação básica na preparação dos licenciandos para a sua futura atuação profissional; e
e) induzir a pesquisa colaborativa e a produção acadêmica com base nas experiências vivenciadas em sala de aula.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

a) Desenvolver as atividades de residência pedagógica, planejadas juntamente com o docente orientador e o preceptor.

b) Elaborar os planos de aula sob orientação do docente orientador e do preceptor.

c) Cumprir a carga horária de residência estabelecida pela CAPES discriminada no subprojeto da área em que for residente.

d) Registrar as atividades de residência pedagógica em relatórios ou em relato de experiência, conforme definido pela CAPES, e entregá-los no prazo estabelecido.

e) Participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa.

f) O residente deverá cumprir a carga horária de residência pedagógica observado o prazo de conclusão do seu curso, não sendo permitida a execução de atividades após a colação de grau.

g) Participar das atividades definidas pelo projeto, executando-as de acordo com as orientações recebidas dos docentes orientadores e preceptores e da coordenação institucional do programa.

h) Dedicar, no período de vigência da bolsa, o mínimo de 23h mensais às atividades da RP, sem prejuízo ao cumprimento dos demais compromissos regulares como acadêmicos.

i) Cadastrar e manter atualizado o currículo na plataforma CAPES de Educação Básica.

j) Informar ao Docente Orientador eventuais mudanças nas condições que lhe garantiam participação e permanência na RP.

k) Tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada.

l) Assinar Termo de Compromisso do programa da RP, junto à CAPES.

m) Participar de seminários da RP.

n) Informar imediatamente ao Docente Orientador qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa.

o) Fornecer justificativas legais para ausências das atividades da RP, sempre que necessário ou solicitado.

p) Restituir à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

q) Executar o plano de atividades aprovado no subprojeto do curso de licenciatura de sua área de atuação.

r) Apresentar relatórios parciais e final ao Docente Orientador, quando solicitado.

s) Encaminhar os relatórios parciais, quando solicitado, e um relatório final à Coordenação Institucional da RP, nos prazos estabelecidos.

t) Participar e apresentar trabalho no Congresso de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFG (CONPEEX) ou no Encontro de Licenciaturas e Educação Básica (ELEB) e, obrigatoriamente, em evento destinado à divulgação dos resultados da RP.

u) Participar das atividades de acompanhamento e avaliação da RP, definidas pela UFG ou pela

CAPES.

v) Cumprir todas as normas estabelecidas pela CAPES e pela Coordenação do Programa.

w) Assinar o termo de desligamento do projeto, quando for o caso.

7. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

7.1 Poderão candidatar-se à bolsa de RP estudantes dos cursos de Licenciatura relacionados no item 2 deste edital e que atendam aos seguintes requisitos:

a) ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;

b) estar regularmente matriculado na segunda metade de um dos cursos de licenciatura, relacionados no item 2 do presente edital, em outubro/2022 (considera-se discente na segunda metade do curso aquele que cursou o mínimo de 50% do curso ou está cursando a partir do 5º período);

c) possuir disponibilidade de, no mínimo, 23 horas mensais para dedicação às atividades do projeto.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1 Para se inscrever neste Edital, o candidato deverá enviar e-mail para o docente orientador responsável pelo subprojeto correspondente à sua área de interesse, conforme o quadro seguinte:

Área(s)	E-mail do docente orientador
Biologia	leandrocoelho@ufg.br
Educação Física	luanazanotto@ufg.br
Língua Espanhola, Língua Francesa e Língua Inglesa	cleidimar@ufg.br
Educação do Campo e Filosofia (Goiás)	elisandra_carneiro@ufg.br
Libras e Língua Portuguesa	claudneyoliveira@ufg.br

8.2 No ato da inscrição, o candidato deverá anexar ao e-mail apenas seu Histórico Acadêmico, com data atual, e colocar em assunto: “Inscrição para a RP/UFG”.

8.3 Não será permitida a inscrição de um mesmo estudante em mais de um subprojeto.

8.4 A apresentação incompleta da documentação implica na impossibilidade de realização da inscrição do candidato.

8.5 O cadastramento do currículo do estudante na Plataforma CAPES de Educação Básica (https://eb.capes.gov.br/portal/), embora necessário, não será utilizado como motivo de não homologação da inscrição. No entanto, o estudante deverá ter efetivado esse cadastro para que possa iniciar as atividades da RP e receber sua bolsa.

9. DA SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

9.1 A seleção dos candidatos estará a critério dos docentes orientadores dos cursos de licenciatura a que se refere este edital.

9.2 O ingresso de estudantes acontecerá mediante aprovação em processo seletivo simplificado realizado por meio da análise do Histórico Acadêmico.

9.3 Para a ordem de classificação será observada a média global do discente.

9.4 Como critério de desempate, será verificado o tempo de integralização curricular do discente, tendo prioridade o discente com maior percentual integralizado.

9.5 Permanecendo o empate, será considerada a maior idade do candidato.

10. DOS RECURSOS

10.1 Os candidatos poderão apresentar recurso contra o resultado da seleção. Para isso, devem enviar seus argumentos fundamentados, no período previsto no cronograma deste Edital, para o mesmo e-mail da inscrição.

10.2 Será aceito apenas um recurso por candidato para cada situação, observando-se o prazo.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Não serão aceitas inscrições fora do prazo determinado neste Edital.

11.2 Na ocorrência de abertura de novas vagas, poderão ser convocados os candidatos classificados neste processo seletivo, respeitada a ordem de classificação.

11.3 A inscrição neste edital implica na concordância com as regras e pré-requisitos estabelecidos.

11.4 O estudante que não puder iniciar as atividades no programa, quando for chamado a ocupar a vaga para a qual foi aprovado, será considerado desistente e perderá o direito à vaga.

11.5 É responsabilidade do candidato a abertura, em tempo hábil, de conta corrente em seu nome para recebimento da bolsa.

11.6 É de responsabilidade do candidato o cadastro do currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica, em tempo hábil, para poder iniciar suas atividades na RP/UFG.

11.7 É responsabilidade do candidato o acompanhamento do processo de seleção no endereço eletrônico da RP/UFG, de modo que não serão aceitas quaisquer alegações sobre desconhecimento das informações disponibilizadas por este meio de divulgação.

11.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional da RP/UFG e pela PROGRAD.

Goiânia, 11 de novembro de 2022.

Prof. Dr. Israel Elias Trindade

Pró-Reitor de Graduação